



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de fogão e cadeira para uso comum de funcionários do estacionamento municipal.

NATUREZA:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Médio
1	1	Fogão Elétrico de Mesa 2 Bocas, Inox Potência 2000W Voltagem 127V, Quantidade de "bocas" 02; Alimentação elétrica.	R\$157,13	
2	2	Cadeira De Cordinha Fio Pvc Reforçada • Altura total: 1.1 cm • Largura: 55 cm • Profundidade: 72 cm • Quantidade de lugares: 1 • Com apoio de braços: Sim • Nome do desenho: Lisa • Estrutura de ferro. • Pés de aço e plástico. • Assento de fio de pvc. • Suporta até 150kg.	R\$ 259,90	
			Total	753,65

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A aquisição de eletrodomésticos se faz necessária para atender às demandas do Centro de Convivência do Idoso (CCI), garagem central, das escolas municipais e da Cozinha Piloto.

Esses equipamentos são essenciais para garantir o preparo, armazenamento e fornecimento adequado de alimentos e água potável, assegurando qualidade, segurança alimentar, conforto e bem-estar tanto dos servidores quanto dos usuários dos serviços públicos.

O soprador é um equipamento essencial para a limpeza e manutenção de áreas públicas, como praças, calçadas, parques, escolas, pátios e demais espaços utilizados pela comunidade. Com sua utilização, é possível realizar a remoção eficiente de folhas secas, resíduos leves, grama cortada e poeira, otimizando o tempo e o esforço das equipes de limpeza e jardinagem.

Além disso, o soprador contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, aumentando a produtividade, reduzindo o esforço físico e promovendo um ambiente mais limpo e organizado para a população.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade na rotina do dia a dia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Frente – Centro, Taiacú – SP, CEP: 14.725-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

5.4. Todos os produtos devem ser novos, em perfeitas condições de uso, e entregues com manuais de instrução em português.

5.5. Devem ser acompanhados da nota fiscal e termo de garantia.

5.6. O fornecedor será responsável pela substituição de qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou não atender às especificações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 753,65 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

9.2. Os Preços foram obtidos através da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com Art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/21.

9.3. Os Preços foram obtidos através de pesquisas publicadas em mídia especializada e de sítios eletrônicos, de acordo com Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;

02.01. Administração e Finanças;

02.01.01. Administração e Finanças;

04.122.0002.2.022. Manutenção do Prédio Sede da Administração.

3.3.90.30.99.99 Outros Materiais de Consumo.

Ficha analítica nº 52.

Desdobrada nº 3331.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Fonte de recurso nº 01.
Código de aplicação 110.0000.

Taiacu – SP, 12 junho de 2025.

Doacir Gonçalves